



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T O    N.º 59 , DE 13 DE JUNHO DE 1989

<b>PUBLICADO</b>
Em 06 de Julho de 1989
no Jornal Folha de Itaboraí
Ass. L. Coutinho

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea "n", 6º e 15º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 212, inciso X, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e artigo 101, inciso X, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975, e considerando ser de relevante interesse social para o nosso Município a construção de um Complexo Esportivo.

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terreno com a superfície de 21.000,00 m<sup>2</sup> ( vinte e um mil metros quadrados ), localizada na antiga Fazenda Caluge, à margem da Estrada de Cabuçu, no 1º Distrito deste Município, de propriedade do Primeiro Distrito Futebol Clube entidade civil, esportiva, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de um Complexo Esportivo que visa, sobretudo, implementar em nosso Município as várias modalidades esportivas o que, certamente, trará imensuráveis benefícios aos nossos munícipes.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.